

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	DEFINIÇÕES	3
4.	APLICAÇÃO	6
5.	DIRETRIZES GERAIS	7
5.1.	PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	7
5.2.	PARÂMETROS DE APROVAÇÃO	7
5.3.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	9
5.4.	PROCESSO DE APROVAÇÃO	10
6.	PAPEIS E RESPONSABILIDADES	12
6.1.	ÁREA DE COMPLIANCE	12
6.2.	ÁREAS INTERNAS	13
6.3.	COMITÊ DE ÉTICA	13
6.4.	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	13
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
8.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	15
9.	FREQUÊNCIA E CONTROLE DE REVISÕES	15

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Transações com Partes Relacionadas (“Política”) define princípios, diretrizes e regras corporativas destinadas a identificar, avaliar, monitorar, aprovar e divulgar transferências de recursos, ativos, serviços ou obrigações entre o Grupo Austra Vias S.A. e pessoas relacionadas como seus sócios, diretores, familiares, entre outros. Esta Política cobre, ainda, as Transações entre o Grupo Austra Vias e outras sociedades controladas e/ou coligadas do Acionista Controlador. Seu principal objetivo é prevenir conflitos de interesse garantir a transparência, e assegurar que as Transações sejam conduzidas dentro de Condições de Mercado, verificáveis e aprovadas nas alçadas adequadas.

A Política requer, das Partes Relacionadas, ciência e transparência, através de autodeclaração, dos envolvidos na avaliação e aprovação do Conselho de Administração, para proteção dos interesses do Grupo Austra Vias.

2. OBJETIVO

A Política tem por objetivo disciplinar a celebração de negociações, especialmente aquelas relacionadas às Transações com Partes Relacionadas e outras situações com potencial Conflito de Interesses envolvendo a Companhia, para que sejam realizadas ou decididas tendo em vista os interesses da Companhia e de seus acionistas, assegurando que sejam conduzidas dentro de Condições de Mercado, equidade, transparência e observando as melhores práticas de governança corporativa.

3. DEFINIÇÕES

Quando não definido em outros dispositivos desta Política, os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, no masculino ou no feminino, terão os seguintes significados:

Administradores e Membros de Comitês	Membros do Conselho de Administração, Diretores Estatutários e não Estatutários, membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho, e seus respectivos suplentes, conforme aplicável.
Assessores ou Consultores	Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo contratual de prestação de serviços técnicos especializados ou de consultoria ao Grupo.
Comitês de Assessoramento	Órgãos estatutários instituídos pelo Conselho de Administração com o objetivo de auxiliá-lo e assessorá-lo no exercício de suas responsabilidades de supervisão da condução das atividades da Companhia, conforme respectivos regimentos internos.
Companhia	Austravias S.A.
Condições de Mercado	Condições negociais e de execução similares e compatíveis com aquelas que seriam praticadas entre partes independentes em condições equivalentes nas quais sejam observados, durante a negociação, os princípios da: (a) competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado); (b) conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Companhia, à legislação e à regulamentação aplicáveis, bem como aos controles adequados de segurança das informações); (c) transparência (reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia); (d) equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros); e (e) comutatividade (relação de troca deve ser equitativa para as partes, refletindo o valor de

	cada uma delas e repartindo entre elas os potenciais ganhos obtidos com a Transação).
Conflito de Interesse	Situação em que interesses pessoais, profissionais, patrimoniais ou de terceiros possam influenciar ou aparentar influenciar a independência, imparcialidade ou objetividade da atuação de qualquer pessoa no exercício de suas funções no interesse da Companhia.
Conselheiros Independentes	Pessoas físicas que integram o Conselho de Administração sem possuir vínculos ou relações comerciais, familiares, ou de qualquer outro tipo, com o(s) Acionista(s) Controlador(es) ou com participação relevante, administradores, prestadores de serviços ou entidades sem fins lucrativos, que possam afetar ou influenciar, de maneira significativa, os julgamentos, as opiniões e as decisões do negócio, ou comprometer as ações no melhor interesse da Companhia.
Conselho de Administração ou CA	Refere-se ao Conselho de Administração da Companhia.
Fórum Responsável	Refere-se ao órgão colegiado, comitê ou autoridade interna designada pelo Estatuto Social ou pelo Regimento Interno da Companhia como competente para avaliar, discutir e aprovar as Transações com Partes Relacionadas, conforme definido nas alçadas de decisão vigentes.
Grupo Austra Vias	Austravias S.A. e todas as sociedades por ela controladas, direta ou indiretamente.
Grupo do Acionista Controlador	Refere-se ao Acionista Controlador, pessoa física ou jurídica que detém, direta ou indiretamente, em conjunto ou isoladamente, a maioria do capital social com direito a voto e o poder de eleger a maioria dos administradores e de dirigir as atividades sociais da Companhia, bem como suas sociedades controladas e/ou coligadas, direta ou indiretamente.

Parte Relacionada ou Pessoa Relacionada	Pessoa física, jurídica ou entidade que, direta ou indiretamente, por meio de uma ou mais intermediárias, possua capacidade de controlar, exercer influência significativa ou participar das decisões financeiras e operacionais da Companhia, incluindo, mas não se limitando as sociedades controladas ou sob controle comum, bem como acionistas controladores, administradores, membros da diretoria e seus familiares próximos.
Transação	Qualquer operação realizada entre Partes Relacionadas ao Grupo Austra Vias ou ainda, entre o Grupo Austra Vias e outras sociedades sob gestão ou com participação do Grupo do Acionista Controlador.

4. APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a:

- (i) controladores, sócios com participação relevante (acima de 5%), sejam eles pessoas naturais ou jurídicas;
- (ii) sociedades controladas;
- (iii) gerentes, diretores, membros do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento e os Conselheiros Independentes da Companhia e das sociedades controladas, no que for aplicável;
- (iv) o cônjuge, o companheiro, familiares até o segundo grau ou que mantenham o domicílio das pessoas naturais mencionadas acima; e
- (v) toda e qualquer Parte Relacionada, conforme definida no capítulo 3 desta Política.

Esta Política deve ser lida em conjunto com a Política de Conflito de Interesses e a Política de Relacionamento com Agentes Públicos, a serem, eventualmente, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

5. DIRETRIZES GERAIS

5.1. REGULAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O Fórum Responsável pela aprovação deve verificar eventuais responsabilidades contratuais ou regulatórias, garantindo que as Transações com Partes Relacionadas sejam divulgadas nos termos exigidos por acordos e/ou pela legislação e regulamentações vigentes.

As Transações com Partes Relacionadas serão divulgadas em conformidade com a legislação, regulamentação e normas contábeis aplicáveis, observadas as características regulatórias da Companhia e os deveres de transparência perante seus acionistas, administradores e demais partes interessadas.

Quando aplicável, as informações relativas às Transações com Partes Relacionadas deverão ser refletidas nas demonstrações financeiras, respectivas notas explicativas e demais documentos societários ou regulatórios exigidos pela legislação vigente.

A divulgação das informações deverá observar, ainda, os demais normativos internos da Companhia.

5.2. PARÂMETROS DE APROVAÇÃO

O Fórum de Aprovação deve considerar em sua avaliação e eventual aprovação se a Transação considera os seguintes princípios:

a. Condições de Mercado

As Transações deverão ser negociadas em Condições de Mercado, observando critérios e condições equivalentes àquelas que seriam adotadas com partes independentes em circunstâncias semelhantes.

Quando, em razão da natureza da Transação, não for possível a comparação direta com Transações realizadas entre partes independentes, deverá ser demonstrado que os critérios de precificação e as condições negociais propostas e adotadas são razoáveis, tecnicamente justificáveis, e compatíveis com o melhor interesse da Companhia e do Grupo Austra Vias.

b. Transparência e Boa-fé

As Transações devem ser conduzidas de forma transparente, de boa-fé, assegurando a adequada comunicação e documentação de sua motivação, condições negociais, critérios de precificação e demais informações necessárias para permitir sua adequada avaliação pelos órgãos competentes.

c. Equidade

As Transações devem ser conduzidas assegurando tratamento equitativo, vedando-se a concessão de benefícios particulares, privilégios indevidos ou condições discriminatórias que possam resultar em favorecimento injustificado.

As Transações devem também ser avaliadas de maneira consistente com os princípios desta política e considerando os parâmetros e padrões utilizados em decisões anteriores, como referência de modo a buscar consistência e coerência no processo.

d. Integridade e Prevenção de Conflitos de Interesse

As decisões sobre Transações com Partes Relacionadas deverão ser tomadas de forma independente, imparcial e objetiva.

e. Proporcionalidade

Os procedimentos de análise e aprovação previstos nesta Política deverão observar a natureza, a complexidade, a materialidade, os riscos e os impactos da Transação para a Companhia e para o Grupo Austra Vias, sem prejuízo da

observância das alçadas de aprovação previstas nesta Política e nos demais instrumentos de governança aplicáveis.

5.3. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

5.3.1 Transações Abrangidas

Sem prejuízo da definição constante do capítulo 3 desta Política, bem como do Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), estão sujeitas às disposições desta Política, sempre que envolverem Partes Relacionadas, entre outras:

- compra e venda de bens;
- prestação ou contratação de serviços;
- contratos de compartilhamento de custos e despesas;
- operações de mútuo, adiantamentos, financiamentos ou outras formas de suporte financeiro, quando permitidas por esta Política;
- constituição de garantias, avais, fianças ou qualquer forma de garantia em favor de Parte Relacionada;
- cessão ou licenciamento de ativos, direitos ou propriedade intelectual; e
- quaisquer outras operações que envolvam transferência de recursos, bens, direitos, serviços ou obrigações entre Partes Relacionadas.

5.3.2 Transações Intragrupo

As Transações Intragrupo constituem instrumentos legítimos de organização societária, financeira, operacional e administrativa do Grupo Austra Vias e poderão ser celebradas desde que observem os princípios previstos nesta Política, o melhor interesse da Companhia e a adequada documentação de seus termos e condições.

Consideram-se Transações Intragrupo, dentre outras:

- contratos de compartilhamento ou rateio de custos e despesas administrativas;
- contratos de prestação de serviços técnicos, administrativos, financeiros, jurídicos, contábeis, fiscais, de recursos humanos, tecnologia da informação ou outras atividades de apoio;

- contratos de compartilhamento de estruturas, sistemas, licenças, ativos, equipamentos e empregados;
- contratos de gestão, apoio operacional ou centralização de atividades; e
- contratos de mútuo e demais instrumentos de endividamento.

As Transações Intragrupo poderão ser analisadas considerando as particularidades das relações entre sociedades sob controle comum, não sendo exigível, por si só, processo competitivo de contratação, desde que demonstrados o racional econômico da Transação, a razoabilidade das condições pactuadas e o atendimento ao melhor interesse da Companhia.

5.3.3 Transações Vedadas

São vedadas as Transações com Partes Relacionadas que:

- contrariem a legislação aplicável;
- sejam realizadas em condições que importem favorecimento indevido de qualquer Parte Relacionada;
- não possuam justificativa econômica, financeira, operacional ou estratégica;
- tenham por finalidade ocultar distribuição de benefícios, desvio patrimonial ou transferência indevida de resultados;
- sejam celebradas em situação de Conflito de Interesse sem observância dos mecanismos de impedimento e aprovação previstos nesta Política; e
- operações de mútuo, empréstimo, financiamento ou prestação de garantias em benefício de Administradores, membros de Comitês de Assessoramento e Pessoas Relacionadas.

5.4. PROCESSO DE APROVAÇÃO

5.4.1 Avaliação da Transação

Toda Transação com Parte Relacionada deverá ser previamente comunicada à área de Compliance pela área proponente, antes de sua contratação, assinatura ou

implementação, mediante o envio das informações e documentos necessários à sua adequada avaliação.

A área proponente deverá apresentar, no mínimo:

- i. identificação das partes envolvidas;
- ii. descrição da Transação e sua justificativa econômica, financeira, operacional, regulatória ou estratégica;
- iii. demonstração de que a Transação atende aos princípios previstos nesta Política;
- iv. documentação que evidencie, quando aplicável, a observância de Condições de Mercado, incluindo cotações, estudos comparativos, laudos, contratos similares ou outros elementos que fundamentem a precificação adotada; e
- iv. minuta contratual ou instrumento equivalente, quando possível.

A área de Compliance avaliará o enquadramento da Transação à luz desta Política, podendo solicitar informações ou documentos complementares sempre que entender necessário.

Concluída a análise da área de Compliance, a Transação será submetida ao Comitê de Ética, acompanhado do respectivo parecer técnico e da documentação pertinente.

Compete ao Comitê de Ética analisar a Transação sob a perspectiva da integridade, governança, prevenção de Conflito de Interesse e observância desta Política, emitindo parecer fundamentado, recomendando (integralmente ou com condicionantes) ou não a submissão da Transação para deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

O parecer do Comitê de Ética possui natureza opinativa e constitui etapa obrigatória do processo de governança, não substituindo a deliberação societária competente.

5.4.2 Aprovação pelo Conselho de Administração

Todas as Transações com Partes Relacionadas cuja submissão seja exigida por esta Política deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia antes de sua celebração.

Deverá ser disponibilizado para análise do Conselho de Administração uma Proposta de Deliberação elaborada pela área proponente, instruída com:

- i. parecer da área de Compliance;
- ii. parecer do Comitê de Ética;
- iii. justificativa da Transação;
- iv. documentação de suporte pertinente.

6. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

6.1. ÁREA DE COMPLIANCE

A área de Compliance é responsável por:

- gerenciar a Política em todas as suas etapas – desenvolvimento, aprovação, implementação, divulgação e treinamento, manutenção, monitoração e reporte quando aplicável;
- receber as comunicações relativas às Transações com Partes Relacionadas;
- avaliar o enquadramento das Transações à luz desta Política e da regulamentação aplicável;
- solicitar informações e documentos complementares sempre que necessário à adequada análise da Transação;
- emitir parecer técnico sobre a aderência da Transação às disposições desta Política, quando aplicável;
- encaminhar as Transações aos órgãos competentes para apreciação, conforme as alçadas de aprovação vigentes;
- manter registro das análises realizadas e da documentação de suporte das Transações com Partes Relacionadas; e

- monitorar o cumprimento desta Política e recomendar medidas de aprimoramento sempre que necessário.

6.2. ÁREAS INTERNAS

Compete às áreas internas responsáveis pela contratação ou realização da Transação com Parte Relacionada:

- providenciar o reporte tempestivo das Transações abrangidas por essa Política, através do Formulário disponível no Anexo 1 desta Política, à área de Compliance através do e-mail conformidade@austravias.com.br;
- reportar as Transações com transparência e boa-fé, incluindo informações atuais, transparentes, verdadeiras, verificáveis e completas, permitindo uma decisão consciente pelas áreas responsáveis;
- assegurar que a Transação seja formalizada por instrumento contratual adequado; e
- cumprir as aprovações societárias e corporativas exigidas antes da celebração da Transação.

6.3. COMITÊ DE ÉTICA

Compete ao Comitê de Ética tratar os casos de descumprimento desta Política e quebra de padrões de conduta, bem como avaliar os riscos éticos e de integridade decorrentes da Transação e emitir recomendação aos órgãos competentes, quando aplicável.

6.4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- deliberar sobre as Transações com Partes Relacionadas submetidas à sua competência, nos termos do Estatuto Social, desta Política e das demais normas internas da Companhia;

- avaliar se a Transação atende ao melhor interesse da Companhia e do Grupo Austra Vias;
- verificar se a Transação observa os princípios previstos nesta Política, especialmente aqueles relativos à transparência, equidade, comutatividade e Condições de Mercado;
- considerar as análises técnicas elaboradas pela administração, pela Área de Compliance e pelos demais órgãos competentes;
- assegurar que eventuais Conflitos de Interesses tenham sido adequadamente identificados e tratados antes da deliberação; e
- determinar, sempre que entender necessário, a obtenção de pareceres técnicos, jurídicos, financeiros ou avaliações independentes para subsidiar sua decisão.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Política visa, primordialmente, definir o arcabouço de avaliação e de decisão de modo que as Transações com Partes Relacionadas, muitas vezes saudáveis, sejam conduzidas com zelo e no melhor interesse do Grupo Austra Vias e suas sociedades controladas.

Esta Política oferece orientação e se dispõe a cobrir as questões mais relevantes sobre o tema. Questões adicionais, não contidas nesta Política, devem ser tratadas dentro do mesmo espírito de transparência, equidade e preservando o melhor interesse do Grupo Austra Vias.

As Transações com Partes Relacionadas serão divulgadas em conformidade com a legislação, regulamentação e normas contábeis aplicáveis, observadas as características regulatórias da Companhia e os deveres de transparência perante seus acionistas, Administradores e demais partes interessadas.

O não cumprimento desta Política é passível de medidas disciplinares e quaisquer violações às disposições deste documento, deverão ser comunicadas ao Canal de Ética do Grupo Austra Vias por meio dos seguintes canais disponíveis:

Site: <https://www.contatoseguro.com.br/canaldeeticaaustravias>;

Telefone: 0800 800 1132.

Esta Política pode ser obtida através do link <https://www.austravias.com.br/ri>

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Item	Código do Documento	Descrição do Documento	Tipo de documento
01	Anexo 1	Formulário de Autodeclaração	Formulário

9. FREQUÊNCIA E CONTROLE DE REVISÕES

Esta Política deve ser revisada a cada 2 (dois) anos ou quando houver evento material que requeira ajuste, como por exemplo, alteração de normas e regulamentação ou requerimentos contratuais, no apetite de risco institucional, alteração material em processos, controles críticos ou no ambiente que impactem o conteúdo deste documento.

Revisão	Data	Observações
01	15/10/2026	• Segregação do tema “Conflitos de Interesses” em política apartada. • Definição da responsabilidade da Área de Compliance pela a gestão do processo, bem como dos demais fóruns de decisão. • Inclusão do Anexo I – Formulário de Autodeclaração.

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

Este Formulário deve ser utilizado para declaração de Transações com Partes Relacionadas, conforme definido nesta Política, inclusive Transações entre sociedades do Grupo Austra Vias e/ou com outras sociedades onde o Grupo do Acionista Controlador mantenha controle ou participação.

1. DADOS DO DECLARANTE

Nome Completo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Sociedade/Concessão: _____

Cargo / Função: _____

Departamento: _____

2. DESCRIÇÃO DA TRANSAÇÃO

Tipo de Transação:

☐ Compra ☐ Venda ☐ Aluguel ☐ Prestação de serviços ☐ Outros

Descrição do bem ou serviço que pretende transacionar *(incluir quaisquer informações que permitam identificar o bem ou descrição do serviço)*:

Valor estimado (em Reais): _____

Evidência: *(anexar evidência de preços divulgados publicamente, que suportem os valores propostos acima. Caso não disponível, descrever o racional ou modelo de precificação).*

3. DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS E INTERESSES

(Responder às questões abaixo assinalando com um X a opção correspondente. Caso responda "SIM" a qualquer uma das perguntas, detalhar as informações na tabela do item 3.)

a. Participação Societária ou Controle: Você possui participação no capital social (da Companhia ou sociedade que faça parte do Grupo Austra Vias ou Grupo do Acionista Controlador), controle, interesse ou influência significativa em outras sociedades que realizam (ou pretendem realizar) negócios, fornecimento de bens ou prestação de serviços para a quaisquer sociedades do Grupo Austra Vias ou Grupo do Acionista Controlador?

[☐] SIM [☐] NÃO. Se "SIM", detalhar:

b. Cargos de Administração Externos: Você exerce cargo de administração (gerência, diretoria ou Conselho de Administração) ou consultoria em outras organizações privadas ou entidades que transacionam com quaisquer sociedades do Grupo Austra Vias ou Grupo do Acionista Controlador?

[☐] SIM [☐] NÃO. Se "SIM", detalhar:

c. Vínculos Familiares em Fornecedores/Clientes: Você possui parentes próximos (parentes até 2º grau como cônjuge, companheiro, filhos, pais, irmãos ou dependentes) que sejam proprietários, sócios, diretores ou que exerçam funções de decisão em sociedades fornecedoras, prestadoras de serviços ou clientes relevantes de quaisquer sociedades do Grupo Austra Vias ou Grupo do Acionista Controlador?

[☐] SIM [☐] NÃO. Se "SIM", detalhar:

d. Transações Financeiras Diretas com sociedades do Grupo do Acionista

Controlador: A Transação diz respeito a bens e serviços a serem transferidos ou prestados entre sociedades do Grupo Austra Vias e sociedades sob a gestão ou com participação do Grupo do Acionista Controlador (ex: contratos de mútuo, aluguel de imóveis, compra e venda de maquinário ou veículos, prestação de serviços, etc.)?

[☐] SIM [☐] NÃO. Se “SIM”, detalhar:

4. TERMO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE

Declaro, para os devidos fins de direito e de governança corporativa, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, exatas e completas, e declaradas de boa fé, não omitindo qualquer fato ou relacionamento que configure Transação entre Parte Relacionada nos termos da legislação vigente e das políticas internas vigentes no Grupo Austra Vias.

Estou ciente que as Transações cobertas, assim definidas na Política, só poderão ocorrer após a devida aprovação, comprometo-me, outrossim, a atualizar a presente declaração formalmente junto à Área de Compliance, imediatamente, caso surja qualquer fato novo que altere a situação aqui declarada.

[Cidade - UF], _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

Nome:

Identificação: